



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.942, DE 05 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA O ITEM ESCOLARIDADE MÍNIMA,
DE CLASSES DA LEI nº. 2.884/97, QUE
CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO
GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O item "- Escolaridade mínima: 1º. grau" das Classes de ENCARREGADO DA INFRA-ESTRUTURA NOS DISTRITOS, de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS e de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, que compõem o Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.884, de 31.01.97, a qual cria e extingue cargos de Provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"- Escolaridade mínima: 1º. grau incompleto;"

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 1997.

ERECHIM, 05 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração